

RE 126/63

187/63
11/1/63



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2ª REGIÃO

TRT - SP N.º 18/63-A
10 / 1 / 63



RELATOR: Juiz

REVISOR: Juiz

HOMOLOGAÇÃO DE ACÓRDO

ORIGEM: CAPITAL

SUSCITANTE: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E CAPITALIZAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SUSCITADO: SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

11/2

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E CAPITALIZAÇÃO
DO ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA 9 DE JULHO, 40
1º Pav. - Conj. G.H.D.F.
SEDE PROPRIA
Fone: 33-6886

FUNDADO EM 30 DE OUTUBRO DE 1940
- Reconhecido pelo Ministro do Trabalho, Indústria
e Comércio, em 20 de fevereiro de 1942

End. Telef.: "SECURITARIOS"
SÃO PAULO.

18/63-11

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente do Egrégio Tribunal Regional
do Trabalho

TRT - 2.a Região
N. 282 / 63
Em. 10/1/63

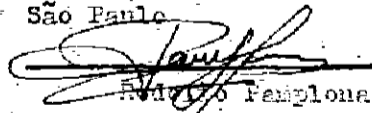
O SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E CAPITALIZAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO, entidade de classe com sede nesta Capital, à Avenida 9 de Julho, nº 40, - 9º andar, - e o SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO, entidade sindical representativa da categoria econômica contida em sua designação, com sede nesta Capital, à Avenida São João, nº 313, 7º andar, - por seus representantes legais, infra-assinados - mui respeitosamente vêm requerer a V. Excia. que se digne de submeter a êsse Colêndo Tribunal o ACORDO SALARIAL COLETIVO, incluso, - para fins de homologação e para que assim possa sutir os seus jurídicos efeitos.

Termos em que, - D.R. A. -

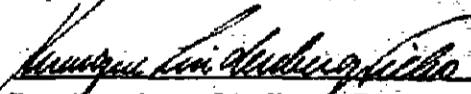
PP. Deferimento.

São Paulo, 9 de Janeiro de 1.963

Sindicato dos Empregados em
Empresas de Seguros Privados
e Capitalização do Estado de
São Paulo


Rivaldo Pamplona
Presidente

Sindicato das Empresas de Se-
guros Privados e de Capitali-
zação no Estado de São Paulo


Dr. Henrique Lindberg Filho
Presidente
(em exercício)

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO
NO ESTADO DE SÃO PAULO

AV. SÃO JOÃO, 313 - 7.º andar
SÃO PAULO

End. Teleg. "SEGECAP" São Paulo
Fones 33-5341 e 32-5736

A C O R D O

Entre o SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E CAPITALIZAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO, entidade de classe com sede nesta Capital, à Avenida 9 Julho, nº.40, 9º andar, representada neste ato por seu presidente, Sr. Rodolfo Pamplona, e o SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO, com sede nesta Capital, à Avenida São João, - 313 - 7º andar, representado neste ato por seu presidente, Dr. Firmino Antônio Whitaker, fica firmado o seguinte

A C O R D O

- 1) - Os empregados pertencentes à categoria profissional representada pelo Sindicato dos Empregados em Empresas de Seguros Privados e Capitalização do Estado de São Paulo terão aumento de 60% (sessenta por cento) sobre os salários percebidos no mês de Janeiro de 1.962. -
- 2) - O aumento referido na cláusula anterior fica limitado ao "teto" de Cr\$.50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros).
- 3) - Da aplicação do presente acordo terá que resultar, pelo menos, o aumento mínimo de Cr\$.12.000,00 (doze mil cruzeiros).
- 4) - Serão compensados os aumentos concedidos após a data-base, ou seja, o mês de Janeiro de 1962, com exclusão dos decorrentes de maioridade, promoção ou transferência.
- 5) - Os empregados admitidos após a data-base terão aumento proporcional, na forma de 1/12 avos por mês de serviço prestado à mesma empresa empregadora, mas de modo a que os mais novos não percebam salários mais elevados que os mais antigos
- 6) - O aumento referido no presente acordo não incidirá sobre as partes salariais variáveis, que se ajustam automaticamente à alta do custo de vida.

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO
NO ESTADO DE SÃO PAULO

Folha N.º 2

7) - No dia 1º de Julho de 1963, as empresas empregadoras da respectiva categoria econômica concederão a seus empregados um novo aumento, na base de 20% (vinte por cento) sobre os salários resultantes da aplicação do aumento percentual referido na cláusula primeira.

8) - O presente acordo tem o prazo de um (1) ano, com vigência a partir de 1º de Janeiro de 1.963.

9) - Desde que em contrário e por escrito não se manifeste o funcionário, as Empresas Empregadoras, descontarão dos salários de seus empregados a favor do Sindicato dos Empregados em Empresas de Seguros Privados e Capitalização do Estado de São Paulo, importância correspondente a 10% (dez por cento) do aumento da primeira remuneração que for paga, ou seja, do mês de Janeiro de 1.963.

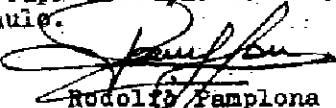
Até o dia 15 do mês seguinte a que se refere esta cláusula, não poderá o Sindicato dos Empregados retirar as importâncias descontadas afim de que possam ser devolvidas as que forem objeto de oposição por parte do funcionário.-

O Sindicato dos Empregados assumirá a responsabilidade por qualquer pendência, judicial ou não, suscitada por funcionário, decorrente desta cláusula.


E por estarem ambos os Sindicatos plenamente justos e contratados e tendo em vista a concordância que obtiveram de suas respectivas Assembléias, assinam o presente acordo, submetendo-o à homologação por parte do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, na forma da legislação vigente.

São Paulo, 8 de Janeiro de 1.963.

Sindicato dos Empregados em
Empresas de Seguros Privados
e Capitalização do Est. de S.
Paulo.


Rodolfo Pamplona
Presidente

Sindicato das Empresas de
Seguros Privados e de Ca-
pitalização do Est. de São
Paulo.


Firmino Antônio Whitaker
Presidente


SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E CAPITALIZAÇÃO
DO ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA 9 DE JULHO, 40
9.º Pav. - Conj. G-H-D-F.
SEDE PRÓPRIA
Fone 33-6086

FUNDADO EM 30 DE OUTUBRO DE 1940
Reconhecido pelo Ministro do Trabalho, Indústria
e Comércio, em 20 de Fevereiro de 1942

End. Teleg. "SECURITARIOS"
SÃO PAULO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PERMANENTE, INICIADA NO
DIA VINTE E SETE, DIA VINTE E SEIS DE NOVENBRO DE 1.962 E ENCER-
RADA NO DIA SETE DE JANEIRO DE 1.963



Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de mil, novecentos e sessenta e dois, nesta cidade de São Paulo, em a sede do Sindicato dos Bancários, sita nesta Capital, à rua São Bento, número quatrocentos e cinco, sétimo andar, realizou-se Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada pelo Sindicato dos Empregados em Empresas de Seguros Privados e Capitalização do Estado de São Paulo, conforme Edital publicado no jornal "Ultima Hora" do dia dez de novembro próximo passado. Abertos os trabalhos às dezenove e trinta minutos pelo presidente do Sindicato, senhor Rodolfo Pamplona, o mesmo foi aclamado presidente dos trabalhos, tendo convidado para secretário, a mim, Manoel Ricoy Diez - cuja incumbência aceitei. São convidados para tomarem parte à mesa, o Presidente da Federação Nacional dos Empregados em Empresas de Seguros Privados e Capitalização; o Presidente e o Vice-Presidente do Sindicato dos Securitários do Paraná; o representante do Sindicato dos Securitários de Minas Gerais e o senhor Carlos Corrêa de Oliveira, presidente do Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Estado de São Paulo. Lido o Edital de Convocação, tomou a palavra o senhor Rodolfo Pamplona, que na forma do primeiro item da Ordem do Dia, explicou a necessidade de serem reformados os Estatutos do Sindicato, atualizando-os para que pudessem melhor atingir os seus fins. Lidos os novos Estatutos, foram devidamente aprovados, sem emendas ou restrições, cujo exemplar foi no ato publicado pelos componentes da Mesa, para serem encaminhados à homologação por parte do Ministério do Trabalho e Previdência Social. Ainda com a palavra o senhor Presidente, pelo mesmo foi dito que no ano de 1.955 fora aprovada, por uma Assembleia, uma pensão de valor de Cr. 31.200,00 (um mil e duzentos cruzeiros) por mês, em favor da viúva de antigo funcionário, senhor Agnello Marques, propondo à Casa que aprovasse a elevação dessa pensão para Cr. 36.000,00 (seis mil cruzeiros), considerando a grande elevação do custo da vida e às necessidades porque vem passando a viúva beneficiária. Submetida a proposta à votação, foi a mesma unanimemente aprovada. Em seguida, o senhor Presidente informa que a Assembleia deveria fixar os pontos básicos a serem reivindicados no novo acordo coletivo salarial, conside-

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E CAPITALIZAÇÃO
DO ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA 9 DE JULHO, 40
9.º Pav. - Conj. G-H-D-F
SEDE PRÓPRIA
Fone 33-0286

FUNDADO EM 30 DE OUTUBRO DE 1940
Reconhecido pelo Ministro do Trabalho, Indústria
e Comércio, em 20 de fevereiro de 1942

End. Teleg. "SECURITARIOS"
SÃO PAULO

(Fls. 2)

rando que o atual expira no dia trinta e um de dezembro do corrente ano de 1.962. Inicialmente, foi dada a palavra ao senhor Jorge Marcondes, presidente da Federação Nacional dos Empregados em Empresas de Seguros Privados e Capitalização, o qual disse da necessidade de ser firmada uma única orientação para o problema salarial dos securitários em todo o território nacional. Em seguida, falou o senhor Antônio Guimarães, representante do Sindicato dos Securitários de Minas Gerais, o qual, após saudar os securitários paulistas, informou que nas Alterosas a luta estava travada por aumento salarial e que estavam aguardando uma resposta patronal para então decidirem o caminho a tomar, inclusive optando pela greve. Depois o presidente do Sindicato dos Securitários do Paraná também se pronunciou sobre a luta que estava sendo desenvolvida no mesmo sentido, terminando por informar que os securitários do Paraná estavam na dependência do que fosse resolvido no Estado de São Paulo. Tomando a palavra, o senhor Presidente faz considerações sobre a questão salarial e em seguida concede a palavra ao Dr. João Freire, consultor-jurídico do Sindicato, o qual faz ampla exposição sobre os acordos salariais firmados em São Paulo a partir do mês de outubro último, terminando por conclamar a classe para uma estreita união em torno do seu Sindicato, única forma de ser atingida com êxito a meta vizada. Em seguida, é dada a palavra ao associado senhor Jaime Apolônio de Souza, que também se pronunciou sobre a necessidade de ser conseguido aumento salarial que venha atender plenamente à alta do custo da vida. Pedindo a palavra, o associado senhor Mário Simões Lauzo, que sugeriu que para os Inspetores e pessoal ligado à produção o aumento incidisse sobre a média salarial dos doze últimos meses, o que foi aprovado. Pedindo a palavra, o senhor Carlos Corrêa de Oliveira, presidente do Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Estado de São Paulo, conchitou os securitários a lutarem por um aumento de salário que atenda às necessidades, pois esse era o sentido da luta que no mesmo momento os jornalistas profissionais do Estado de São Paulo estavam travando. Finalmente, o senhor presidente apresenta, como proposta a ser encaminhada à entidade patronal congênera, reivindicação de 70% (setenta por cento) de aumento sobre a remuneração da data-basa, com um mínimo de Cr:15.000,00 (quinze mil cruzeiros), sem "teto", mais Cr:32.000,00 (dois mil cruzeiros) por triênio, mais 35% (trinta e cinco por cento) de

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E CAPITALIZAÇÃO
DO ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA 9 DE JULHO, 40
9.º Pav. - Conf. G-H-D-F
SEDE PRÓPRIA
Fone 33-6286

FUNDADO EM 30 DE OUTUBRO DE 1940
Reconhecido pelo Ministro do Trabalho, Indústria
& Comércio, em 20 de fevereiro de 1942

End. Teleg. "SECURITARIOS"
SÃO PAULO

(fls. 3)

aumento sobre a remuneração ajustada, no mês de junho próximo futuro, adotando-se para os empregados ligados à produção o critério aprovado na presente Assembléia. Finalmente o senhor presidente também sugere que as empresas empregadoras procedam ao desconto relativo à importância de 10% (dez por cento) do aumento a ser concedido, dos salários do mês de janeiro de 1.963 de cada empregado, recolhendo-a a este Sindicato para fins de, em maior parte, custear a Colônia de Férias dos Securitários, ficando certo que até o dia 15 de fevereiro seguinte o Sindicato não fará o levantamento da importância em depósito, já que se dispõe a devolver a parte do empregado que discordar do referido desconto. A proposta, no seu todo, foi unanimemente aprovada. Finalmente, também foi aprovada a proposta, segundo a qual a Assembléia deveria permanecer em caráter permanente, somente encerrando-se quando fosse resolvido o problema salarial. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente dá por encerrada esta reunião da Assembléia Geral Extraordinária Permanente, informando que a seguinte se realizaria após a resposta que deveria ser fornecida pela entidade patronal congênere, mediante a convocação regular. No dia vinte e sete de dezembro, do ano de 1.962, nova reunião desta Assembléia Geral Extraordinária foi realizada, no mesmo local, às dezenove horas, conforme circulares expedidas e Edital publicado no jornal "Ultima Hora" no dia vinte e dois de dezembro. Abertos os trabalhos, o presidente senhor Rodolfo Passluna determina ao senhor secretário que proceda a leitura do Edital de Convocação e por sugestão de um dos presentes, plenamente acolhida, foi dispensada a leitura da ata anterior. Com a palavra, o senhor presidente faz ampla exposição sobre a situação nos outros Estados, no que diz respeito ao problema salarial. Em seguida, determina ao senhor Secretário que proceda à leitura da carta enviada, digo enviada pelo sindicato patronal e que corresponde à contra-proposta dessa entidade. Concedida a palavra ao Dr. João Freire, pelo mesmo é feita a crítica dessa contra-proposta, notadamente nos pontos em que procura subtrair direitos já conquistados pela classe. Em seguida, é dada a palavra ao senhor presidente do Sindicato dos Empregados em Empresas de Seguros Privados e Capitalização do Rio Grande do Sul, o qual, entre outras coisas de considerações, mencionou que as con-

8

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E CAPITALIZAÇÃO
DO ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA 9 DE JULHO, 40
9.º Pav. - Conj. G-H-D-F-
SEDE PRÓPRIA
Fone. 33-6286

FUNDADO EM 30 DE OUTUBRO DE 1940
Reconhecido pelo Ministro do Trabalho, Indústria
e Comércio, em 20 de fevereiro de 1942

End. Teleg. "SECURITARIOS"
SÃO PAULO

(Fls. 4)

quistas dos paulistas iriam servir de base para os securitários dos demais Estados da Federação. Retomando a palavra, o senhor presidente Rodolfo Pamplona explica que o Sindicato não assumiu nenhum compromisso relativamente ao aumento de salário e que, portanto, a Assembléia tinha ampla liberdade para rejeitar as imposições constantes da contra-proposta patronal. Pedindo a palavra, o associado senhor Francisco Albano Abreu propõe que seja reivindicado do Sindicato patronal ao invés de triênio, a mesma importância de Cr. \$2.000,00 (dois mil cruzeiros) por quinquênio, o que foi aprovado. Ainda por proposta da Casa, foi aprovado que o aumento mínimo inicialmente proposto na base de Cr. \$15.000,00, seja reivindicado na base de Cr. \$14.000,00 (Catorze mil cruzeiros), considerando-se como rejeitada a proposta patronal, nesse sentido, de Cr. \$12.000,00 (doze mil cruzeiros). Finalmente, foi aprovado que o Sindicato novamente se dirigisse à entidade patronal congênere, expondo as novas reivindicações e criticando os pontos julgados prejudiciais à classe, deixando a Assembléia, por isso mesmo, de se pronunciar sobre a base salarial que a mesma entidade patronal prominha em 60% (sessenta mil cruzeiros) e "têto" de Cr. \$50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros), com novo aumento, em caráter de abono de 20% (vinte por cento) a 1º de julho do ano de 1.963, sendo certo que o caráter de abono foi liminarmente rejeitado. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente dá por encerrada mais esta reunião da presente Assembléia Geral Extraordinária Permanente, convocando nova reunião da classe para o próximo dia sete (7) de janeiro de 1.963, no mesmo local e mesmo horário, encerrando que se deu com grande salva de palmas.

Aos sete dias do mês de janeiro de mil, novecentos e sessenta e três, no mesmo local e com início às dezenove e trinta minutos, conforme estava convocado, nova reunião da Assembléia Geral Extraordinária Permanente realizou-se, com avultado número de comparecimentos, conforme se verifica pelo Livro de Presença. Abriu-se os trabalhos, o senhor presidente Rodolfo Pamplona convidou para tomar parte à mesa todos os diretores presentes e ainda o senhor Decadato Medici. A seguir, expõe à Casa as razões pelas quais não fôrem votadas as percentagens constantes da contra-proposta patronal e, ato contínuo, procede à leitura da carta que este Sindicato enviou à entidade patronal, recusando os seus ter

9


SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E CAPITALIZAÇÃO
DO ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA 9 DE JULHO, 40
9.º Pav. - Conj. G-H-D-F
SEDE PRÓPRIA
Fone 33-6226

FUNDADO EM 30 DE OUTUBRO DE 1940
Reconhecido pelo Ministro do Trabalho, Indústria
e Comércio, em 20 de fevereiro de 1942

End. Teleg. "SECURITARIOS"
SÃO PAULO

(fls. 5)



mos, já que vinham ferir direitos adquiridos pela classe. Informa o senhor presidente, em seguida, que a entidade patronal não concordara com a proposta de Cr. \$2.000,00 (dois mil cruzeiros) por quinamento e também não concordara em elevar o mínimo de Cr. \$12.000,00 para Cr. \$14.000,00. E quanto aos demais termos da aludida contra-proposta, em reunião realizada com a diretoria da entidade patronal ficara acertado o acolhimento das objeções feitas na última reunião da presente Assembléia. Neste momento, é anunciada a presença, na Assembléia, de Dra. Margarida Sim Caldas, uma das mais antigas securitárias sindicalizadas, a qual é convidada a fazer parte da Mesa, debaixo de grande ovação. Dada a palavra ao Dr. João Freire, pelo mesmo, inicialmente, é comunicado à Casa que o presidente senhor Rodolfo Pasplona fôra escolhido como "O melhor presidente de Sindicato de 1.962", título êsse que era dos mais justos mereço de seus trabalhos e era motivo de natural orgulho para todos os securitários do Estado de São Paulo, comunicação essa que mereceu prolongada salva de palmas. Em seguida, o Dr. João Freire passa a fazer considerações sobre a lata do custo da vida, terminando por acentuar que muito embora todos sintam que a elevação tem sido em grandes proporções nos últimos meses, nenhuma categoria profissional conseguira mais do que 60% (sessenta por cento) em acordos salariais ou através de decisões proferidas pelo Tribunal Regional do Trabalho. Analisando, em seguida, os termos da contra-proposta patronal, com as modificações feitas depois da última reunião, o Dr. João Freire concluiu por ser razoável a referida contra-proposta, merecendo melhor exame por parte da Assembléia, que afinal deveria se pronunciar sobre a sua aceitação ou não. Com a palavra o senhor presidente, novas considerações são feitas a respeito do mesmo assunto. Com a palavra o senhor Angelo Salvia, o mesmo conclama a Assembléia a aceitar a contra-proposta patronal, já que com as modificações feitas ela atende às necessidades da classe. Outros oradores se fizeram ouvir, sendo que o senhor Silvio Camargo pela aceitação; o senhor José Bandeira de Lima, que era contrário à aceitação; o senhor Dehato Bastos, que era de opinião que a classe deveria continuar lutando por aumento de 70%; o senhor Araken Moraes, que não concordava com qualquer restrição quanto ao aumento para os Inspectores; o senhor

10

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E CAPITALIZAÇÃO
DO ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA 9 DE JULHO, 40
9.º Pav. - Conj. G-H-D-F
SEDE PRÓPRIA
Fone 33-6286

FUNDADO EM 30 DE OUTUBRO DE 1940
Reconhecido pelo Ministro do Trabalho, Indústria
e Comércio, em 20 de fevereiro de 1942

End. Teleg. "SECURITARIOS"
SAO PAULO

(fls. 6)

Arino Moura, que era favorável à aceitação; o senhor Jaime Apolonio de Souza, também pela aceitação; o senhor João Pacheco, que era contrário. Finalmente, é dada novamente a palavra ao Dr. João Freire, o qual em eloquente oração faz verdadeiro retrospecto da luta dos securitários e das demais categorias profissionais, mostrando o que seria possível conseguir-se e os prejuízos que poderiam advir para a classe caso fosse intentada a via judicial, terminando por acentuar que não poderia assumir nenhuma responsabilidade pela solução futura. Retomando a palavra, o senhor presidente diz que a diretoria do Sindicato endossa totalmente as palavras do seu consultor-jurídico e em seguida informa que iria ser procedida a votação por escrutínio secreto, na forma da legislação vigente. Constatado que àquela hora, cerca de vinte e três horas, ainda encontravam-se no recinto 297 (duzentos e noventa e sete) associados, foram pela ordem chamados a votar e cada um foi colocando a cedula de sua escolha na cabine indevassável, digo, a escolhia na cabine indevassável, colocando-a no envelope rubricado que recebia do presidente e vindo depositar na urna colocada sobre a mesa. Terminada a votação e escolhidos escrutinadores os senhores Angelo Salvia e Mário Jannini, a urna foi aberta, apurando-se que na mesma havia 297 (duzentos e noventa e sete) envelopes, os quais, abertos, revelaram o seguinte resultado: 292 (duzentos e noventa e dois) votos "SIM" e 5 (cinco) votos "NÃO". À vista desse resultado, o senhor presidente informa que o Sindicato estava autorizado a firmar acordo com a entidade patronal congênere nos seguintes termos: aumento de 60% (sessenta por cento) sobre os salários percebidos no mês de janeiro de 1.962; limite do aumento em Cr. 350.000,00 (cincoenta mil cruzeiros); mínimo de aumento na importância de Cr. 12.000,00 (doze mil cruzeiros); compensação dos aumentos concedidos após a data-base, com exceção dos decorrentes de prioridade, promoção ou transferência; o mesmo aumento para os empregados admitidos após a data-base, na forma de 1/12 avos por mês de serviço prestado à mesma empresa empregadora, nos termos que os seus empregados percebem salários mais elevados que os seus antigos; novo aumento na base de 20% vinte por cento. Na data-base de 1.962, sobre os salários resultantes da aplicação do aumento de 60% vigente

4

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E CAPITALIZAÇÃO
DO ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA 9 DE JULHO, 40
9.º Pav. - Conj. G-H-D-F
SEDE PRÓPRIA
Fone 33-6886

FUNDADO EM 30 DE OUTUBRO DE 1940
Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Indústria
e Comércio, em 20 de fevereiro de 1942

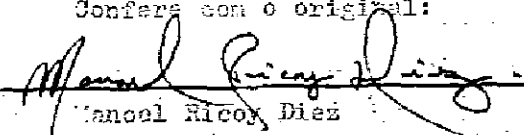
End. Teles.: "SECURITARIOS"
SÃO PAULO

¶
(fls. 7)

cia de um (1) ano, a partir de 1.º de janeiro de 1.963; desde que em contrário e por escrito não se manifeste o funcionário, as empresas empregadoras descontarão dos salários de seus empregados, a favor do Sindicato dos Empregados em Empresas de Seguros Privados e Capitalização do Estado de São Paulo, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do aumento da primeira remuneração que for paga, ou seja, do mês de janeiro de 1.963. Até o dia 15 do mês seguinte e que se refere esta cláusula, não poderá o Sindicato dos Empregados retirar as importâncias descontadas, - afim de que possam ser devolvidas as que forem objeto de oposição por parte do funcionário. O Sindicato assumirá a responsabilidade por qualquer pendência, judicial ou não, suscitada por funcionário, decorrente desta cláusula. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente já por encerrada esta Assembléia Geral Extraordinária, ocasião em que os presentes prorromperam em vivas ao Sindicato e à sua Diretoria, formando filas para cumprimentar pessoalmente a todos os seus membros e consultor-jurídico, em razão do acordo que iria ser firmado mediante a decisão da Assembléia. E para constar, eu, Manoel Ricoy Diez, na qualidade de secretário lavrei a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai por mim assinada e pelo senhor presidente e escrutinadores. São Paulo, 7 de janeiro de 1.963

(as.) Manoel Ricoy Diez - secretário
(as.) Rodolfo Pamplona - presidente
(as.) Angelo Salvia - escrutinador
(as.) - Mário Jannini - escrutinador:

Confere com o original:


Manoel Ricoy Diez
Secretário

12

Ata da Reunião Geral realizada a 26 de Dezembro de 1962, para examinar e discutir a proposta apresentada pelos Sindicatos dos Empregados em Empresas de Seguros Privados e Capitalização, do Estado de São Paulo, sobre Reajustamento dos vencimentos dos Seguritários.-

Aos vinte e seis dias do mês de Dezembro de 1962, na sede do Sindicato das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização, no Estado de São Paulo, à Av. São João, 313 - 7º andar, pelas 15 horas, realizou-se uma reunião geral das Companhias Associadas, a que compareceram, além do Dr. Firmino Antonio Whitaker, de São Paulo Vida, Presidente; Dr. Henrique Lindenberg Fº., da Ipiranga, Vice-Presidente; Dr. Seraphim Raphael de Chagas Sões, da Fortaleza, 1º Tesoureiro e Caio Cardoso de Almeida, da Paulista, 2º Tesoureiro, membros da Diretoria deste Sindicato, mais os representantes das seguintes seguradoras, conforme se verifica à fl. nº.1 do livro de presença nº.5 (cinco):-

- 1 - Royal Exchange
- 2 - Regente
- 3 - Guardian
- 4 - Liberdade
- 5 - Textil
- 6 - Continental
- 7 - North América
- 8 - Columbia
- 9 - Comercial
- 10 - Sul América Vida
- 11 - Kosmos Capitalização
- 12 - Piratininga
- 13 - Ceará
- 14 - Jaraguá
- 15 - Vera Cruz
- 16 - Ipiranga

- 17 - Anchieta
- 18 - Home Insurance
- 19 - Great American
- 20 - St. Paul
- 21 - União Brasileira
- 22 - Sul América S.M.A.
- 23 - Colonial
- 24 - Borborema
- 25 - Satym
- 26 - União de Seguros
- 27 - Cruzeiro do Sul
- 28 - Imperial
- 29 - União Nacional
- 30 - Porto Alegrensse
- 31 - Indiana
- 32 - Vanguarda
- 33 - Minas Brasil
- 34 - Americana
- 35 - Aliança da Bahia Capitalização
- 36 - Sul América Capitalização
- 37 - Motor Union
- 38 - Segurança Industrial
- 39 - Grupo Boavista
- 40 - Grupo Companhia Seguradora Brasileira
- 41 - Varejistas
- 42 - Humaitá
- 43 - Patrimonial

Ao dar início à reunião, o Sr. Presidente, Dr. Firmino Antonio Whitaker, convidou a mim, Humberto Roncarati, para Secretário. O Sr. Presidente, deu a seguir comunicação das reivindicações apresentadas pelos securitários, e que são, em resumo:

- a) - aumento de 70% sobre o salário reajustado em 1 de

18

Janeiro de 1962, compensados todos os aumentos espontâneos e obrigatórios havidos;

- b) - abolição do teto, que no dissídio anterior foi de Cr\$.21.000,00;
- c) - aumento mínimo (piso) de Cr\$.15.000,00, que no dissídio anterior foi de Cr\$.7.000,00;
- d) - Cr\$.2.000,00 por triênio de serviço;
- e) - revisão, na base de 35%, a partir de 1 de Julho de 1963.

O Sr. Presidente comunicou, também, que de acordo com a praxe foi constituída pela Diretoria uma Comissão composta pelos Srs. Dr. Flávio Araújo Pereira, Dr. Roy Pereira de Queiroz, Pierre Serrigny, José O'Leary Teixeira, Dr. José Carlos Moraes Abreu e Humberto Roncerati, para estudo e parecer; que essa Comissão discutiu em conjunto com a Diretoria os vários aspectos do pedido dos securitários; que, por sua vez, a Diretoria manteve contacto com a Federação, a qual, em conjunto com os demais Sindicatos reunidos no Rio, projetou estabelecer, como norma comum, um critério de sorte a aplicar o aumento percentual sobre faixas de salários mínimos, permitindo, esse critério, adotar bases permanentes nas futuras revisões salariais, variando apenas a percentagem de aumento; que outros detalhes foram também estabelecidos; que teve ensaio de trocar idéias preliminares em contacto officioso com o Presidente dos securitários e disso teria resultado a possibilidade de ser fixado nas seguintes bases o Reajustamento Salarial, que seriam submetidas à Assembléia dos Securitários amanhã, dia 27:

- a) - aumento de 50% sobre a parte fixa dos salários reajustados em 1 de Janeiro de 1962, compensados todos os aumentos espontâneos e obrigatórios havidos;
- b) - fixação do teto em Cr\$.50.000,00;
- c) - aumento mínimo (piso) de Cr\$.12.000,00;
- d) - abono de 20% a partir de 1 de Julho de 1963,

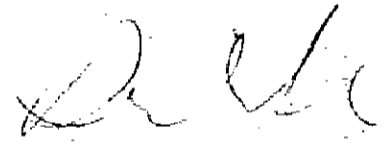
onde se verifica não se incluír nas reivindicações pagamento de Cr\$. 2.000,00 por triênio de serviço, pleiteado, e devendo adotar-se nessas bases o último Convênio firmado (o de 1960) com as alterações posteriores (1961 e 1962) decididas pela Justiça do Trabalho, mas que não modifiquem fundamentalmente os objetivos acima.-

15

Atendendo aos vários pedidos de esclarecimentos solicitados pelos presentes, o Sr. Presidente informa que para os empregados ingressados após a data-base, o aumento é proporcional ao tempo de serviço inclusive no que respeita ao mínimo (piso) de sorte que são devidos tantos 1/12 avos do mínimo quantos forem os meses de serviços prestados; e que o aumento, conforme é praxe, se aplica somente sobre a parte fixa dos salários, já que a parte variável é beneficiada pelo aumento dos valores segurados e conseqüentemente dos prêmios de seguros, em decorrência do fenômeno de inflação, como aliás atestam concretamente os prêmios a mais arrecadados pelas Empresas, de ano para ano. Depois de todos esses esclarecimentos, e como ninguém mais quizesse fazer uso da palavra, o Sr. Presidente submete a votação as bases da Revisão Salarial a serem comunicadas ao Sindicato dos Secretários, acima expostas, resultando terem sido aprovadas por unanimidade.-

ENCERRAMENTO:- Nada mais havendo a tratar foi a sessão encerrada pelo Sr. Presidente, às 16 horas, sendo lavrada para constar, por mim Secretário, da sessão, à presente ata.- São Paulo, 26 de Dezembro de 1962.-

..... *Humberto Roncarati* - Humberto Roncarati.



Firmino Antônio Whitaker
Presidente

De ordem do Exmo. Sr. Presidente do Tribunal
nesta data encaminho e apresento processo à Procu-
doria Regional do Trabalho.

Em São Paulo,

[Handwritten signature]
DIRETOR DA SECRETARIA

Em consideração do car. Procurador
Regional.

Em 17 de Janeiro de 1963
[Handwritten signature]
SECRETARIO



Processo PR 137/63 - TRT SP 18/63
Parecer PR 24/63 - nº24/63 do Dr. Puzoch

Suscitante : Sind. dos Empregados em Empresas de Seguros Privados e Capitalização do Estado de S. Paulo
Suscita do : Sindicato das Empresas de Seguros privados e de Capitalização dos Estado de São Paulo.

P A R E C E R:

Preliminarmente, parece-nos que a competência homologatória desse E. Tribunal não existe senão na pendência da lide, não se estende, pois, aos casos de acordos extra-judiciais, já que estes constituem típicas convenções coletivas subordinadas expressamente à homologação do Ministério do Trabalho. Nesse sentido, já se manifestou reiteradamente esta Procuradoria Regional.

No mérito, pela homologação do acordo de fls., excluída, porém a cláusula 9ª que autoriza a participação dos sindicatos nos aumentos salariais.

Temos ponto de vista expresso, reiterado pela empresa, em nosso "Direito Individual e Coletivo do Trabalho" págs. 342 - 343. Já dispõem os sindicatos de fontes de receitas as mais extravagantes, como é imposto sindical. Vê-se que, nem assim, estão satisfeitos e procuram criar outra fonte, ainda mais extravagante, se não se nos afigurasse desabusada.

Se não bastassem os argumentos já aptão aduzidos, bastaria ao E. Tribunal, fundamentadamente, ter em contratar-se de aumentos que, ajustados, pertencem ao trabalhador.

No caso, nem poderia a assembleia (que delibera sobre condições de trabalho) "autorizar", até mesmo pelos sócios ausentes, menos ainda pelos não associados, a doação de parcela de salários.

Mas, se realmente os que já se manifestaram pela doação ao sindicato, de parte do aumento salarial, desejarem concretizá-la nada lhes impede que assim façam quando receberem o aumento.

Entretanto descabe a cláusula em acordo coletivo. É o que decorre de lei a fim de que não se subverta a ordem jurídica.

São Paulo, 14 de Janeiro de 1963

Luiz Roberto de Rezende Puzoch

Luiz Roberto de Rezende Puzoch
Procurador Regional, Substituto

LP/WAG.

Em cumprimento do disposto no art.
Procurador Regional, nesta data,
encaminho o presente ao THT da 2ª Região

Em, 14 de Janeiro de 1963

Ala Moura

- J. Teubler



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2ª REGIÃO - SÃO PAULO

12

Processo T. R. T. - S. P. N.º 18.63A.

Nesta data faço conclusos os presentes autos
ao Sr. Presidente do Tribunal.

São Paulo, 14 de julho de 1963.

[Signature]
Diretor Secretário

A distribuição.

São Paulo, 14 de Jul de 1963.

[Signature]
Presidente

Sorteado relator o Sr. Juiz Homero D. Gonçalves

Revisor o Sr. Juiz _____

São Paulo, 14 de Jul de 1963.

[Signature]
Presidente

Visto, ao Sr. Revisor.

São Paulo, 15 de Jul de 1963.

[Signature]
Relator

Visto, ao Sr. Relator.

São Paulo, 15 de Jul de 1963.

[Signature]
Revisor

A Secretaria para incluir em pauta.

São Paulo, _____ de _____ de 19____.

Relator



18

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2ª REGIÃO - SÃO PAULO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Processo TRT - SP - 18/63-A

CERTIFICO que, na sessão realizada nesta data, sob a presidência do Sr. Juiz Presidente Carlos de Figueiredo Sá com a presença do representante da Procuradoria Regional do Trabalho, dr. Reginaldo M. Allen e dos senhores Juizes Hélio Tupinambá Fonseca, José Teófilo Bastardo, Hélio de Miranda Bastardo, Décio de Toledo Leite, José Ney Serra, Homero Diniz Gonçalves, Carlos de Figueiredo Sá, Wilson de Souza Campos Batalha, Antonio José Fava, Gilberto Barreto / Fragoso, Fernando de Oliveira Coutinho

resolveu o Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, por maioria de votos, conhecer do pedido, vencido o Juiz Hélio Tupinambá Fonseca; no mérito, por maioria de votos, homologar o acôrdo de fls., com a exclusão da clausula 9ª, permitindo, entretanto, a contribuição do empregado, sem qualquer obrigação, vencidos os juizes Antônio José Fava e Fernando de Oliveira Coutinho, que homologavam sem restrição e Hélio Tupinambá Fonseca, que deixava de homologar. Custas em partes iguais sobre 650.000,00.

Observações: Relator: Juiz Homero Diniz Gonçalves
Revisor: Juiz Hélio Tupinambá Fonseca

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

São Paulo, 15 de maio de 1963


[Assinatura]
Secretário do Tribunal

OTOMAR

REMESSA

Nesta data, faço a remessa dos presentes autos à S. P., para os fins de direito.

São Paulo, 18 de 1 de 1963



Secretário do Tribunal

Recebido em 18 de 1 de 1963

Em 18/1/1963

Encarregado *A. L. Rezende*


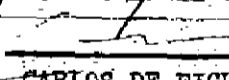
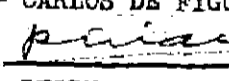


PROCESSO TRT/SP 18/63-A HOMOLOGAÇÃO DE ACÓRDO =CAPITAL=
ACÓRDO Nº 126 /63

V I S T O S, relatados e discutidos estes autos de Homologação de Acórdo (Processo TRT/SP 18/63-A) da Capital, em que figuram como suscitante SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E CAPITALIZAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO e suscitado SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO;

A C O R D A M os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho, da 2ª Região, por maioria de votos, conhecer do pedido, vencido o Juiz Hélio Tupinambá Fonseca; no mérito, por maioria de votos, homologar o acórdo de fls, com a exclusão da cláusula 9ª, permitindo, entretanto, a contribuição do empregado, sem qualquer obrigação, vencidos os juizes Antonio José Fava e Fernando de Oliveira Coutinho, que homologavam sem restrição e Hélio Tupinambá Fonseca, que deixava de homologar. Custas em partes iguais sobre Cr\$ 50.000,00.

São Paulo, 15 de janeiro de 1963.

 HOMERO LUIZ GONÇALVES	VICE PRESIDENTE
 CARLOS DE FIGUEIREDO SÁ	RELATOR
 REGINALDO M. ALLEN	PROCURADOR (CIENTE)

RAFM

R: 18/1/63.

D: 21/1/63.

Certifico que a parte decisória d'este acórdão foi publicada em sessão do Tribunal no dia 30/1/63 no Diário da Justiça do Estado de São Paulo no dia 1/2/63.

São Paulo, 1 de Fevereiro de 1963.

M. M. ...
 Chefe da Secção de Acórdãos

CÁLCULO DAS DESPESAS DE JUSTIÇA

Publicação de p. a
 Publicação de acórdão (n.º 596/63) 464,00
 Total Cr\$

S. Paulo, 1/2/63

Choni Cabral
 Chefe do S. P.

CERTIDÃO

Certifico que em 13/2/63

foram feitas as providências legais para interposição de recurso pelo que ficam concluídos os preceitos sobre ao Exmo. Sr. Presidente do Tribunal.

S. São Paulo, 25/2/63
Arthur ...
 Diretor de Secretarias

S. Paulo, 1/2/63

PROVIDENCIADO
 n.º 1593/4 1/63
 n.º 231280/1
 27/2/63

20
J



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2ª REGIÃO

Of. SP. 1593/63

São Paulo, 23 de fevereiro de 1963

Do Diretor da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho

AO SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E CAPITALIZAÇÃO DO EST. DE S. PAULO - Av. 9 de Julho, 40-9ª - Capital - SP
Assunto: Pagamento de despesas e custas

Referência: AC. 126/63

Processo TRT - SP - 18 / 63 - A , entre partes:

~~XXXXXXXXXX~~ SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E CAPITALIZAÇÃO DO ESTADO DE S. PAULO
~~Suscitantes~~
~~XXXXXXXXXX~~
SUSCITADO :- SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO NO ESTADO DE S. PAULO

De ordem do sr. Presidente, notifico-vos de que tendes o prazo de cinco dias, a contar de hoje, para efetuar o pagamento das despesas de publicação do processo acima referido, na forma seguinte:

Cr\$ 232,00 em moeda corrente. e Cr\$ 826,00 em estampilhas federais.



Saudações

DIRETOR DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2ª REGIÃO

Off. SP. 1594/63

São Paulo, 23 de fevereiro de 1963

Do Diretor da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho

AO SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO
NO ESTADO DE S. PAULO
Assunto: Pagamento de despesas e custas

Referência: AC. 126/63

Processo TRT - SP. 18 / 63-A , entre partes:

~~REQUERENTE~~ SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS
Suscitantes: DOS E CAPITALIZAÇÃO DO ESTADO DE S. PAULO
~~REQUERIDO~~

Substituto :- SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

De ordem do sr. Presidente, notifico-vos de que tendes o prazo de cinco dias, a contar de hoje, para efetuar o pagamento das despesas de publicação do processo acima referido, na forma seguinte:

Cr\$ 232,00 em moeda corrente, e Cr\$ 826,00 em estampilhas federais.



Saudações

DIRETOR DA SECRETARIA

1000 - 000 -

2° 232 - 826 -